



## **Edital de Consulta à comunidade**

**Motivação:** escolha de coordenador(a) e coordenador(a) substituto no Programa de Pós-graduação em Economia e Desenvolvimento da Universidade Federal de Santa Maria.

### **1. DA CONSULTA**

1.1 O presente Edital regulamenta a consulta para escolha de Coordenador(a) e coordenador(a) substituto no Programa de Pós-graduação em Economia e Desenvolvimento (PPGE&D), com mandato de dois anos a contar da data da posse.

1.2 As regras do edital estão de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal de Santa Maria, com o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Economia e Desenvolvimento e foi aprovado pelo colegiado do PPGE&D.

### **2. DA COMISSÃO DE CONSULTA**

2.1 O processo de consulta será conduzido por uma Comissão (denominada Comissão de Consulta) escolhida pelo Colegiado do PPGE&D/UFSM.

2.2 A Comissão será composta por um(a) docente, um(a) representante Técnico Administrativo Educacional (TAE) e um(a) discente.

2.3 A Comissão deverá ser presidida por um(a) docente.

2.4 A Comissão poderá, a seu critério, promover debates, a fim de propiciar o conhecimento das propostas dos inscritos.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Uma vaga para Coordenador(a) do PPGE&D;

3.2 Uma vaga para coordenador(a) substituto do PPGE&D;

### **4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

4.1 Podem se candidatar docentes pertencentes ao Programa de Pós- Graduação em Economia e Desenvolvimento(PPGE&D), na condição de professores(as) permanentes.

4.1.1 São considerados professores(as) permanentes aqueles(as) docentes classificados(as) nessa categoria na plataforma sucupira - ano 2024 - do PPGE&D.

4.3 Os(As) candidatos(as) deverão se inscrever nos prazos estabelecidos no item 5 desse edital.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os(As) candidatos(as) deverão se inscrever como chapa (coordenador(a) e coordenador(a) substituto) e apenas de maneira on-line pelo e-mail [ppged@ufts.br](mailto:ppged@ufts.br).

5.2 Horário e datas das inscrições: as inscrições poderão ser efetuadas a partir da data de publicação desse edital no site do PPGE&D **até a data de 24/03/2025 até as 17h e 30min.**

5.3 As inscrições serão encaminhadas pelo(a) atual coordenador(a) à Comissão de Consulta para homologação.

5.4 Somente haverá consulta a comunidade acadêmica se houver duas ou mais inscrições para cada vaga.

## 6. DOS ELEITORES e DOS VOTOS

6.1 São eleitores(as) aptos(as) a votar nos cargos das vagas (descritas no item 3), os seguintes:

-Discentes do PPGE&D regularmente matriculados no primeiro semestre de 2025.

-Docentes ativos do PPGE&D.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada de modo online, no dia 27/03/2025, no horário compreendido entre 8h e 17:30h.

7.2 O voto é facultativo e secreto.

7.3 Os(as) candidatos(as) concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar o processo diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado pela Comissão de Consulta, por ofício dos(as) candidatos(as).

## 8. DA APURAÇÃO

8.1 O cômputo dos votos obedecerá a seguinte fórmula:

$R_i = 0,7*(VDFi /VDFt) + 0,3*(VAi /VAt)$ , onde:

R<sub>i</sub>= Resultado do candidato i;

VDFi = Votos dos docentes para o candidato i

VDFt = Número total de docentes votantes;

VAi = Votos alunos para o candidato i;

VAt = Número total de alunos votantes;

0,7 = peso dos votos dos(as) docentes votantes.

0,3 = peso dos votos dos (as) discentes votantes.

8.2 A apuração será realizada após o encerramento da consulta na mesma data da votação.

## 9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será publicado logo após o término da apuração e preenchimento de ata do processo eleitoral pela Comissão;

9.2 Será declarado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação conforme estabelecido no item 8.1;

9.3 Em caso de empate, o(a) candidato(a) vencedor(a) será aquele(a) que tiver o maior tempo de trabalho no PPGE&D.

9.4 O resultado da eleição será comunicado à Diretora do Centro de Ciências Sociais e Humanas, para que sejam nomeados o(a) Coordenador(a) e coordenador(a) substituto(a) do PPGE&D.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Após publicado o edital, caberá recurso contra esse, no prazo máximo de 72 horas à Comissão de Consulta.
- 10.2 Após a divulgação do resultado e, somente apenas nesse caso, caberá recurso ao resultado do processo de consulta, em primeira instância, à Comissão de Consulta e, em segunda instância, ao Colegiado do PPGE&D.